



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS

EDITAL Nº 18, DE 28 DE MAIO DE 2018.

1º PROCESSO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, com fundamento na [Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998](#) e na [Portaria PGR/MPF nº 1240, de 22 novembro de 2017](#), resolve abrir o 1º PROCESSO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO, observadas as disposições constantes neste edital:

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física, de forma espontânea e com objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos ou de assistência social.

1.2 O serviço voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.

1.3 A prestação dos serviços será formalizada por intermédio de termo de adesão, celebrado entre a Procuradoria da República em Goiás e o voluntário, do qual constarão as condições do seu exercício.

1.4 Os serviços serão executados na sede da Procuradoria da República em Goiás.

2 – DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.1 O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para prestação de serviço voluntário nas áreas de atuação descritas a seguir:

ÁREAS	ATRIBUIÇÕES
Direito	O prestador de serviço voluntário na área jurídica realizará, dentre outras atividades, trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial, exame de autos de processos judiciais e administrativos, auxílio na elaboração de peças jurídicas, exame de documentos e elaboração de manifestações em geral.
História	O prestador de serviço voluntário na área de história desempenhará as atividades relacionadas ao trabalho de sua formação e ainda realizará pesquisas históricas e levantamento de informações voltadas ao resgate da memória do Ministério Público Federal em Goiás; Contextualizar as informações coletadas

	para a elaboração da trajetória histórica da instituição no estado, para a construção da “linha do tempo digital” do MPF/GO.
Biblioteconomia	O prestador de serviço voluntário na área de biblioteconomia desempenhará as atividades relacionadas ao trabalho de sua formação e ainda realizará levantamentos bibliográficos e pesquisas documentais que contribuam para a reconstrução da história do MPF/GO. Organizar da informação constante do acervo do Memorial do MPF/GO, para a construção da “linha do tempo digital” do MPF/GO.

3 – DOS REQUISITOS

3.1 Poderá prestar serviço voluntário a pessoa física que possuir os seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- b) Possuir formação superior completa ou em curso na área de Direito.
- c) Possuir formação superior completa nas áreas de História e Biblioteconomia.
- d) Encontrar-se no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.
- e) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.
- f) Não possuir antecedentes criminais na Justiça Estadual e na Justiça Federal.
- g) Não constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- h) Não constar registro de Tomada de Contas Especial, de Prestação de Contas ou de Tomada de contas julgada irregular nos últimos oito anos em Tribunal de Contas.
- i) Residir no local onde pretende prestar o serviço voluntário.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para a prestação de serviço voluntário poderão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 4/6/2018 até as 18 horas do dia 29/6/2018.

4.1.1 Considera-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

4.2 O candidato deverá enviar correspondência eletrônica para o e-mail PRGO-DIGEP@mpf.mp.br, com o título “Inscrição – Serviço Voluntário”, contendo os documentos listados abaixo, em um único arquivo, no formato “.pdf”, com o tamanho máximo de 2MB (mega bytes), na seguinte ordem:

- 4.2.1 formulário específico, constante do ANEXO I;
- 4.2.2 cópia digitalizada do documento de identidade com foto e CPF;
- 4.2.3 curriculum vitae;
- 4.2.4 cópia digitalizada do certificado de conclusão do curso de ou comprovação de aluno regular em Instituição de Ensino Superior.

4.3 O candidato que não anexar toda a documentação durante o prazo estabelecido e não comprovar os requisitos dos itens 3.1 terá a sua inscrição indeferida.

4.4 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Ministério Público Federal excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.5 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.6 A Procuradoria da República em Goiás não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 Caso seja identificado qualquer problema de ordem técnica no sistema da Procuradoria da República em Goiás que impossibilite o envio e/ou recebimento dos documentos solicitados, será publicado, no mesmo endereço eletrônico do processo seletivo, um aviso informando data e horário em que os candidatos poderão comparecer à sede da Unidade, para apresentação dos documentos e confirmação das inscrições.

4.8 Após encerrado o período da inscrição, será divulgado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/go>, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

4.9 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe, e, nesse caso, será divulgado no mesmo endereço eletrônico informado acima.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Os formulários de inscrição preenchidos pelos voluntários serão disponibilizados aos setores interessados, os quais deverão se manifestar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5.2 O setor solicitante poderá convocar o voluntário para participação de entrevista pessoal e análise curricular, sendo a admissão baseada em critérios de conveniência e oportunidade.

5.2.1 O candidato que não comparecer à entrevista, na data e horário previamente agendados, será eliminado da seleção.

5.3 Caso o candidato não seja admitido, passará a integrar o cadastro reserva.

5.4 A Procuradoria da República em Goiás reserva-se ao direito de não selecionar candidatos, na hipótese de inexistirem inscritos com perfil e características desejados.

6 - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

6.1 O candidato aprovado será convocado, por meio telefônico ou mensagem de correio eletrônico, para contratação, conforme o surgimento de vagas.

6.2 O candidato, quando convocado, terá 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, para manifestar o interesse ou não à vaga, sendo considerado desistente após este prazo.

6.3 É dever do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados a fim de viabilizar os contatos necessários, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

6.4 O prestador de serviço voluntário não poderá atuar nas causas em que, por força de lei ou em razão do interesse público, esteja prevista a atuação do Ministério Público, por qualquer dos seus órgãos e ramos, nem ter qualquer vinculação com sociedade de advogados.

6.5 O prestador de serviço voluntário não poderá possuir vínculos pessoais ou profissionais incompatíveis com o sigilo necessário ao regular cumprimento das atividades.

6.6 O prestador de serviço voluntário não poderá ser lotado para atuar sob a supervisão de cônjuge, companheiro ou parente, inclusive por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

6.7 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Adesão, firmado entre a Procuradoria da República em Goiás e o prestador de serviço voluntário.

6.8 Para a contratação, o candidato deverá apresentar:

6.8.1 ficha cadastral, na qual deverá constar uma foto 3x4;

6.8.2 currículo atualizado;

6.8.3 cópias dos seguintes documentos, que deverão ser conferidas com o original:

6.8.3.1 carteira de identidade;

6.8.3.2 cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.8.3.3 comprovante de residência;

6.8.3.4 comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais;

6.8.3.5 comprovante do grau de escolaridade em nível superior ou declaração da instituição de ensino em que está matriculado;

6.8.3.6 carteira profissional, no caso de profissões regulamentadas por conselhos de classe;

6.8.4 atestado médico comprovando a aptidão para realização das atividades;

6.8.5 certidões dos órgãos públicos em que tenha trabalhado nos últimos 5 (cinco) anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado de ofício;

6.8.6 certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal, dos locais em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

6.8.7 declaração de parentesco, informando se possui vínculo de parentesco com membro ou servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da unidade.

6.8.8 O Ministério Público Federal poderá solicitar outros documentos que se façam necessários em razão do local ou da atividade a ser desempenhada pelo voluntário.

6.9 A admissão do prestador de serviço voluntário fica condicionada à realização de investigação social, a qual será classificada como confidencial e seu conteúdo receberá tratamento de sigilo concernente a sua classificação, nos termos da legislação em vigor.

6.9.1 Será reprovado na investigação social o candidato que tiver envolvimento em fatos ou atos que constituam ameaça real ou potencial ao Ministério Público Federal.

6.10 O início da prestação do serviço voluntário somente ocorre depois de firmado Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no qual devem constar o objeto do serviço e as condições de seu exercício, os dias e horários de trabalho, o responsável pela supervisão das atividades, dentre outras informações.

6.11 As partes estabelecerão o prazo de duração da prestação do serviço voluntário, sendo limitado ao máximo de 2 (dois) anos.

7 – DA JORNADA

7.1 A jornada semanal do prestador de serviços voluntários será de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 20 (vinte) horas, em horários variados, alocados de acordo com critérios de conveniência e necessidade dos trabalhos executados por este órgão ministerial.

7.1.2 A prestação do serviço voluntário ocorrerá no horário do expediente da respectiva unidade, sendo vedado o trabalho na modalidade remota.

8 – DAS GARANTIAS AOS PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

8.1 Fica assegurado ao prestador de serviço voluntário:

8.1.1 a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

8.1.2 a obtenção de declaração ou certificado, conforme o caso, ao final da prestação do serviço voluntário, com indicação do local ou locais onde o serviço foi prestado, o período, a carga horária cumprida e as atividades desempenhadas.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da homologação final do processo seletivo, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Goiás.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Estado de Goiás.

10.2. A prestação de serviço voluntário é condicionada à assinatura de termo de adesão, o qual trará as regras e condições relativas à realização da atividade.

10.3 O prestador de serviço voluntário não fará jus à bolsa-auxílio, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, ou qualquer contraprestação pecuniária.

10.4 Aplica-se ao presente processo de recrutamento e seleção, no que couber, as disposições da [Portaria PGR/MPF nº 1.240, de 22 de novembro de 2017](#).

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Goiás.

AILTON BENEDITO DE SOUZA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 30 maio 2018. Caderno Administrativo, p. 32.](#)

Ministério Público Federal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Solicito a minha inscrição, como voluntário(a), a fim de prestar serviços junto ao Ministério Público Federal.

Declaro estar ciente dos termos da Lei nº 9.608, de 18/08/1998 e da Portaria PGR/MPF nº 1.240, de 22/11/2017.

1. Nome completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Identidade.: _____

CPF: _____ Sexo: () Masc. () Fem.

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Tel Residencial: _____ Tel. Comercial: _____

Tel. Celular: _____

Preferência para contato: () residência () trabalho

E-mail: _____

2. Situação Profissional atual:

() Aposentado () Desempregado () Empregado () Do Lar () Autônomo () Estudante

Quais as suas experiências profissionais? Descreva quais as funções exercidas e em qual(is) empresa(s)/instituição(ões):

3. Escolaridade:

- Grau de instrução:

- Área de conhecimento (curso):

- Instituição de Ensino:

4. Possui conhecimento na área de informática, línguas ou outras especialidades? Em caso afirmativo, especifique em quais.

5. Já teve outras experiências de voluntariado? Em caso afirmativo, onde e em qual função?

6. Por que você está interessado(a) em atuar como voluntário(a)?

7. Quais as funções você gostaria de desempenhar como voluntário(a)? Especifique a(s) área(s) de sua preferência:

8. Prefere atuar de forma individual ou em grupo?

9. Se enquadra mais em trabalhos de rotina ou atividades novas?

10. Quais dias da semana você tem disponibilidade para o serviço voluntário?

2ª feira 3ª feira 4ª feira 5ª feira 6ª feira

11. Qual o turno disponível para a realização do serviço voluntário?

Manhã Tarde Noite

12. É servidor(a) público(a) ou empregado(a) público(a):

NÃO SIM, pertencente ao quadro do(a)_____.

13. Exerce alguma atividade em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Militar, Civil ou Federal, na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe?

NÃO SIM. Onde e qual? _____.

14. Respondo ou respondi a inquérito policial, civil ou administrativo, no Brasil e/ou no exterior, até a presente data?

NÃO SIM.

15. É cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau civil de algum membro ou servidor desta unidade administrativa:

NÃO SIM. Nome: _____

(Cidade/UF), ____ de ____ de ____.

Ministério Público Federal

Voluntário(a)

(assinatura)